



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.193 - EM 31 DE MAIO DE 1991

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO COM A COELBA, NO VALOR TOTAL DE CR\$10.621.003,80 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E HUM MIL, TRÊS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), ATRAVÉS DE DESCONTOS VINCULADOS AO ICMS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

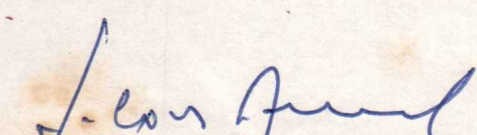
O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que o povo do Município, através dos seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar junto à COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, parcelamento de débito existente no valor total de Cr\$10.621.003,80 (dez milhões, seiscientos e vinte e hum mil, três cruzeiros e oitenta centavos), através de desconto vinculado ao ICMS, em seis parcelas mensais de Cr\$1.770.167,30 (Hum milhão setecentos e setenta mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 31 de maio de 1991.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

- Prefeito -

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA - SE ☐ ARQUIVE - SE ☒

Sala das Sessões, em 18 / 06 / 91


Presidente

REGISTRADO

Boa número

A fim

do livro

Leis

número

Em 31 de

maio de 1991

de 1991



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sub número 1.193 a fls 019 de livro Reg. Luis
número 09
Jequié 19 de junho de 1991
Geraldine Jane Souza Rocha
Assistente Administrativo =

CÂMARA DE VEREDORES DE JEQUIÉ
ATA Nº 12
Sala das Sessões

REGISTRADO

Sub número 1.193 a fls 019 de livro Reg. Luis
número 09
Jequié 19 de junho de 1991
Geraldine Jane Souza Rocha
Assistente Administrativo =